



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

A **SECRETÁRIA DE CULTURA**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3878/2013, bem como com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, cujo objeto é a “permissão e exploração de espaço público a título precário e oneroso de parte do espaço público denominado Esplanada Cultural Mestre Dominginhos e Parque Euclides Dourado, para montagem, manutenção e desmontagem da estrutura destinada à venda dos camarotes, barracas e toldos durante os dias 01 a 04 de maio de 2025.”

1º – CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, nos termos da Súmula 473 do STF;

2º – CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do cronograma estabelecido no edital, especialmente quanto à exequibilidade dos prazos definidos para apresentação e aprovação do projeto executivo e para montagem da estrutura do evento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE

3º – CONSIDERANDO que o acolhimento da impugnação apresentada pela empresa participante do certame revelou a necessidade de ajustes substanciais no planejamento e execução da contratação;

4º – CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório decorre do poder discricionário da Administração, pautado na conveniência e oportunidade, com vistas a resguardar a legalidade, a competitividade do certame e o interesse público;

5º – CONSIDERANDO que, diante da inviabilidade do cronograma inicialmente proposto e da necessidade de reestruturação da demanda, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, com vistas à melhor adequação das ações futuras, respeitando os princípios da legalidade, planejamento e interesse público.

Garanhuns/PE, em 17 de abril de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Port. nº 384/2021

